



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500

EDITAL Nº 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2010, pela Portaria Interministerial nº. 61, de 29 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, dos Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Educação, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e pela Portaria nº 243, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2011, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação Interino, e, ainda, de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas para provimento de cargos da carreira de TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005 e respectivas alterações, para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público regido por este edital será promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ: 10.838.653/0001-06, situado à Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-255 e pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, designada por portaria e compreenderá as seguintes fases: prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, bem como prova prática, quando couber.

1.2 O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005, e suas respectivas alterações, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

1.3 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Concurso Público, o candidato fica ciente de que poderá exercer suas atividades em um dos Campi do Ifes, na Reitoria, no Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância ou Pólo de Inovação, ficando condicionado à classificação no certame.

1.4 As etapas do concurso serão realizadas nos municípios da Grande Vitória, em local a ser divulgado oportunamente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

1.5 O concurso público contará com uma Central de Atendimento Eletrônico, a partir da publicação do Edital até a homologação do resultado final, através de e-mail concurso2018.taeifes@facto.org.br.

1.6 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato deverá obter as informações necessárias sobre o Concurso Público no site concursos.ifes.edu.br, bem como no Diário Oficial da União.

1.7 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA TITULAÇÃO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Dos cargos de Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, padrão de Vencimento I:

CARGO	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PcD ¹	VAGAS NEGROS ²	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO EXIGIDA ³
Assistente de Aluno	01	*	**	01	Ensino Médio completo com experiência de 6 (seis) meses

2.2 Dos cargos de Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, padrão de Vencimento I:

CARGO	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PcD ¹	VAGAS NEGROS ²	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO EXIGIDA ³
Assistente em Administração	02	*	**	02	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo com experiência de 12 (doze) meses
Técnico em Agropecuária	01	*	**	01	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico. Registro no conselho competente
Técnico em Audiovisual	01	*	**	01	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Experiência Profissional de 12 meses
Técnico em Contabilidade	01	*	**	01	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico. Registro no conselho competente
Técnico em Eletroeletrônica	01	*	**	01	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico. Registro no conselho competente

2.3 Dos cargos de Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, padrão de Vencimento I:

CARGO	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PcD ¹	VAGAS NEGROS ²	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO EXIGIDA ³
Administrador	04	01	01	06	Curso Superior em Administração. Registro no Conselho

					competente.
Arquivista	01	*	**	01	Curso Superior em Arquivologia
Assistente Social	01	*	**	01	Curso Superior em Serviço Social. Registro no Conselho competente
Enfermeiro-Área	02	*	**	02	Curso Superior em Enfermagem. Registro no Conselho competente
Engenheiro-Área	02	*	**	02	Curso Superior em Engenharia Civil. Registro no Conselho competente
Médico-Área	01	*	**	01	Curso Superior em Medicina. Registro no Conselho competente
Pedagogo-Área	01	*	**	01	Curso Superior em Pedagogia
Técnico em Assuntos Educacionais	04	01	01	06	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas
Tecnólogo-Formação: Redes de Computadores	01	*	**	01	Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores
Tecnólogo-Formação: Processos Gerenciais	01	*	**	01	Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais

1 Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto 9.508 de 24/09/2018.

2 Pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3 Conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ou Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (MEC) e Portaria MEC nº 870, de 16 de julho de 2008 e Portaria MEC nº 413, de 11 de maio de 2016, respectivamente.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido.

** Não há reserva de vagas para candidatos negros para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido.

2.3.1 Para fins de atendimento aos requisitos do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, poderá ser aceito curso de Complementação Pedagógica, devidamente autorizado e registrado, como um curso equivalente à Licenciatura, que proporciona a habilitação da docência a graduados, bacharéis ou tecnólogos, conforme áreas de formação e habilitações ofertadas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que quiserem fazer uso das prerrogativas legais que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição em concurso público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

3.3 Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. As solicitações previstas no Art. 4º, do referido decreto deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

3.4 Em obediência ao disposto no § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e no Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores, será reservado à pessoa com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste concurso e forem destinadas ao provimento por candidato nele aprovado.

3.5 Para cada cargo serão destinadas às pessoas com deficiência a 5ª, 25ª, 45ª vagas, e assim sucessivamente.

3.6 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no concurso.

3.7 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

3.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.9 É de responsabilidade da pessoa com deficiência observar, quando da escolha do cargo, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova relativa ao cargo a que pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da etapa prática em função de incompatibilidade com a deficiência declarada pelo candidato, conforme previsão do item 3.1.

3.10 O candidato deverá declarar-se no ato da inscrição, pessoa com deficiência, realizando no sistema a inserção de laudo digitalizado emitido nos últimos 12 (doze) meses, em formato PDF, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência. Ainda, é imprescindível que o candidato torne explícito no sistema de inscrição que deseja concorrer na modalidade de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.10.1 Caso não haja candidato que preencha a condição para a nomeação de vaga destinada às pessoas com deficiência, os demais classificados poderão ser nomeados.

3.11 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

3.12 O resultado das solicitações de inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado conforme cronograma constante no Anexo I. Após o prazo para recurso, será homologada, no endereço eletrônico do certame, a relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

3.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, neste caso, observadas as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

3.14 Os candidatos aprovados por concurso público na condição de pessoas com deficiência, conforme Decretos nº 3.298, de 1999, nº 5.296, de 2004 e nº 9.508, de 2018 serão avaliados por perícia médica para fins de constatação da deficiência alegada.

3.15 Compete à perícia a qualificação do candidato aprovado como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente. Os candidatos deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico e exames comprobatórios com prazo de validade de 12 (doze) meses, que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.16 A inobservância dos dispositivos legais e a incompatibilidade com as atribuições do cargo acarretará a exclusão do candidato do certame, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.17 A desqualificação da condição do candidato como pessoa com deficiência pela perícia médica ou o não comparecimento a prévia inspeção oficial acarretará a perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.18 Após a inspeção médica oficial, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por Equipe Multiprofissional, designada pelo Ifes, quanto à acessibilidade, a recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

3.19 A Equipe Multiprofissional será composta de pelo menos três profissionais: um integrante da carreira almejada pelo candidato, um integrante atuante nas áreas das deficiências em questão e um médico.

3.20 A Equipe Multiprofissional verificará a condição do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do Art. 5º, do Decreto nº 9.508/18 e suas alterações, bem como a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

3.21 A reprovação do candidato de que trata o item 3.15 ou seu não comparecimento às convocações de que tratam os itens 3.15 e 3.18 acarretará a perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.22 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.

3.23 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência obedecerá ao disposto no Art. 20, da Lei nº 8.112/90 e alterações, e conforme o Decreto Federal nº 9.508/18.

3.24 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ele poderá figurar apenas nas demais listas de classificação.

3.25 As vagas definidas que não forem providas por falta de pessoas com deficiência, por reprovação no concurso público, na perícia médica ou não comparecimento às convocações de que tratam os itens 3.15 e 3.18, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.26 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.27 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1 Das vagas destinadas para candidatos pretos ou pardos, em cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

4.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas por cargo for igual ou superior a 3 (três), nos termos do § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

4.4 Nos casos em que o número de vagas por cargo for inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos pretos ou pardos aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Decreto nº 6.944/2009 e os previstos neste edital.

- 4.5 Os candidatos pretos ou pardos, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vagas, e assim sucessivamente, em intervalos de cinco vagas que ocorrerem no cargo que concorrem, de modo a se respeitar o percentual definido no item 4.1.
- 4.6 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos), deverá, no ato da inscrição, preencher a autodeclaração, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Art. 2º, da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 4.6.1 Ainda no ato da inscrição, o candidato deverá inserir fotografia atual, em tamanho 3x4, em formato PDF, colorida e em fundo branco, sem retoque ou tratamento de imagem.
- 4.6.2 Caso não haja candidato que preencha a condição para a nomeação de vaga destinada a candidato preto ou pardo, poderão ser nomeados os classificados nas demais listas.
- 4.7 Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 4.8 Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição, serão convocados pelo Ifes para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação.
- 4.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Reitor do Ifes, e será composta por cinco membros, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 4.10 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 4.11 O candidato convocado deverá comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora do concurso, a serem publicados conforme cronograma constante no Edital, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.
- 4.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:
- 4.12.1 Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- 4.12.2 Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- 4.12.3 Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- 4.12.4 Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- 4.12.5 Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.
- 4.13 A fase específica do procedimento de heteroidentificação acontecerá antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, na Grande Vitória-ES, em data e local a ser divulgado conforme cronograma constante no Anexo I.
- 4.14 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme cronograma constante no Anexo I.
- 4.15 O candidato que for convocado e não comparecer para o procedimento de heteroidentificação, estará automaticamente eliminado do concurso.
- 4.16 Os candidatos que tiverem suas autodeclarações indeferidas poderão interpor recurso no sistema acessado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.
- 4.17 Após o prazo para recurso, será publicada a homologação do resultado das inscrições para concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.18 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição.

4.19 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.20 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.21 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, caso tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.22 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles destinadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, se atenderem à essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.23 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos.

4.24 Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos ou aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração que corresponde à Classe, padrão de Vencimento e Nível de Escolaridade dos cargos obedecerá o quadro abaixo:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	TOTAL DE REMUNERAÇÃO
NÍVEL E	E 101	R\$ 4.180,66	R\$ 458,00	R\$ 4.638,66
NÍVEL D	D 101	R\$ 2.446,96		R\$ 2.904,96
NÍVEL C	C 101	R\$ 1.945,07		R\$ 2.403,07

5.2 Além do Vencimento Básico e do Auxílio-Alimentação acima discriminados, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Transporte, Assistência Pré-escolar, Assistência à Saúde Suplementar, Incentivo à Qualificação e outros de acordo com a legislação em vigor.

5.3 O regime de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para o cargo de Médico-Área que o regime de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

5.4 A(s) jornada(s) de trabalho(s) será(ão) definida(s) pela Administração, podendo, de acordo com a necessidade da Instituição, ocorrer(em) em turno(s) diurno(s) e/ou noturno(s).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I), até às 23h59. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

6.2.1 acessar o endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e clicar no link "sistema de inscrição e acompanhamento";

6.2.2 preencher integral e corretamente o formulário de inscrição, indicando quaisquer condições prioritárias de concorrência, bem como necessidades específicas para a realização da prova;

6.2.3 conferir os dados e finalizar a inscrição;

6.2.4 imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou casa lotérica até a data prevista no cronograma constante no Anexo I.

6.3 O valor da taxa de inscrição, a ser paga, por meio de Boleto Bancário é de:

6.3.1 R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para os cargos de Nível de Classificação E;

6.3.2 R\$ 90,00 (noventa reais), para os cargos de Nível de Classificação D;

6.3.3 R\$ 60,00 (sessenta reais), para os cargos de Nível de Classificação C.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por qual(is) cargo(s) deseja concorrer, devendo fazer a(s) inscrição(ões) para cada cargo que desejar concorrer.

6.4.1 As provas para os cargos de Nível de Classificação C e D serão realizadas em turno distinto aos cargos de Nível de Classificação E, sendo o horário divulgado conforme cronograma constante no Anexo I.

6.5 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação pelo Ifes do pagamento da taxa de inscrição.

6.6 Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

6.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.9 O Ifes não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o candidato tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste concurso.

6.11 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las formalmente, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais básicos necessários.

6.11.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme cronograma previsto no Anexo I.

6.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitá-lo formalmente, no ato da inscrição, no item condições especiais, conforme cronograma previsto no Anexo I. No dia da realização da prova, deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.12.1 Não será disponibilizado tempo extra para a realização da prova em função do tempo dispensado para a amamentação.

6.13 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência Laudo Médico que expresse, detalhadamente, a justificativa para concessão dessa condição especial, conforme cronograma previsto no Anexo I.

6.14 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

6.15 O candidato que desejar participar do presente Concurso utilizando o Nome Social deverá fazer a opção no "sistema de inscrição e acompanhamento", nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, nos dias estabelecidos no cronograma constante no Anexo I.

6.15.1 Tendo em vista o estrito necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros no certame, a instituição se reserva no direito de empregar o nome civil acompanhado do nome social, nos termos do Art. 5, do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

7.1.1 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2007 ou;

7.1.2 for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto citado no subitem anterior ou; 7.1.3 for doador de medula óssea em entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2018.

7.2 A isenção deverá ser requerida durante a inscrição no período previsto no cronograma constante no Anexo I.

7.3 Para efetivar a solicitação de isenção o candidato deverá:

7.3.1 acessar o endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e clicar no link “sistema de inscrição e acompanhamento”;

7.3.2 preencher integral e corretamente a ficha de inscrição, declarando, obrigatoriamente, a opção por isenção, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 ou inserir no sistema, em formato .pdf, a cópia do cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição.

7.4 O Ifes procederá a averiguação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e a deferimento.

7.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.6 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax, correio eletrônico ou quaisquer outros meios não previstos no edital.

7.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado acarretará ao candidato a eliminação automática do processo de isenção.

7.8 O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e, após o prazo para recurso, será homologado o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, em períodos previstos no cronograma constante no Anexo I.

7.9 Os candidatos cujas solicitações forem indeferidas deverão gerar o boleto bancário e efetuar o respectivo pagamento até a data limite prevista no cronograma constante no Anexo I.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 A homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I, cabendo ao candidato consultar o status de sua inscrição.

8.2 O candidato que não obtiver a confirmação de deferimento de sua inscrição, deverá interpor recurso no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e confirmar a homologação de sua inscrição.

8.4 Não serão homologadas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

8.5 Os locais de realização das provas, bem como outras informações, serão divulgadas no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O concurso constará de uma etapa, conforme especificação abaixo:

9.1.1 Para os cargos de Nível de Classificação C, D e E,

Fase Única	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
Prova Objetiva	- Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Matemática, Legislação e Informática) - Conhecimentos Específicos	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões em formato de múltipla escolha com 05 (cinco) opções, sendo apenas uma correta, e terá a seguinte estrutura:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Peso	Nota Máxima Nº de Pontos
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	05	2	10
Informática	05	2	10
Legislação	05	2	10
Conhecimentos Específicos	25	2	50
Total	50	-	100

10.2 Os conteúdos programáticos e sugestões de referências bibliográficas estarão disponíveis no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, conforme definido no Cronograma (Anexo I).

10.3 Será eliminado do Concurso o candidato que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos ou, mesmo alcançando a pontuação mínima exigida, obtiver pontuação 0 (zero) em todas as questões de Conhecimentos Específicos ou em todas as questões de Informática ou em todas as questões de Língua Portuguesa ou em todas as questões de Matemática ou em todas as questões de Legislação.

10.4 Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o início da prova, nem haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

10.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

10.6 Não será atribuído valor à questão que, no gabarito, contiver rasuras ou emendas.

10.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

10.8 Em relação à data de aplicação das provas objetivas, foi observado o § 2º, inciso I, do Art. 18, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, cujo prazo foi reduzido pelo inciso I, Art. 1º da Portaria nº 243, de 3 de março de 2011, do Ministério de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2011.

10.9 A prova objetiva terá duração de quatro horas e será aplicada na Grande Vitória, em local a ser divulgado oportunamente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

10.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da prova, munido de documento de identificação civil original com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

10.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. Poderão ocorrer alterações nos locais de prova, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

- 10.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido com data posterior a sua inscrição no Concurso.
- 10.13 Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelo comando militar, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteira nacional de habilitação com foto; carteiras funcionais com foto e impressão digital, expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei; carteira de trabalho; e certificado de reservista.
- 10.14 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, crachás, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou outros documentos não admitidos oficialmente como documentos hábeis de identificação.
- 10.15 O candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 10.13, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do concurso.
- 10.16 Será excluído do concurso público o candidato que:
- 10.16.1 for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da prova objetiva;
- 10.16.2 utilizar-se de livros, anotações, códigos, impressos e similares, *paggers*, aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefones celulares, agenda eletrônica, *notebook*, *pen drive*, receptor, gravador, calculadoras e/ou similares ou qualquer tipo de material de consulta durante a realização da prova objetiva;
- 10.16.3 faltar à prova objetiva de caráter eliminatório;
- 10.16.4 não devolver o cartão-resposta.
- 10.17 Por motivo de segurança e visando a lisura e a idoneidade do concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- 10.17.1 após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- 10.17.2 o candidato só poderá retirar-se do local de prova depois de transcorrida 1 hora do início de sua aplicação, devendo entregar o cartão-resposta e deixar o caderno de provas.
- 10.17.3 o candidato só poderá retirar-se do local de prova, entregar o cartão-resposta e levar o caderno de prova depois de transcorridas 2 horas do início de sua aplicação.
- 10.17.4 não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- 10.17.5 ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, o seu cartão-resposta.
- 10.18 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização da prova.
- 10.19 Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de candidato no local de realização da prova após o fechamento dos portões.
- 10.20 Acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos. Eventuais acompanhantes deverão permanecer ao lado de fora dos portões.
- 10.21 Os portões somente serão reabertos 1 (uma) hora após o início da prova. Até esse horário, ninguém poderá sair do local das provas, excetuando-se as pessoas que estiverem executando ou fiscalizando os trabalhos inerentes à realização do concurso.
- 10.22 O Ifes não se responsabiliza por perdas e/ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

10.23 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.11 deste Edital.

10.24 Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no item 10.16.2, deverão:

10.24.1 retirar a bateria dos aparelhos eletrônicos ou, quando não for possível retirá-la, desligar completamente o dispositivo, inclusive alarmes;

10.24.2 dispor todos os referidos objetos dentro de embalagem, a ser disponibilizada pela organização do concurso, mantendo-a em local visível ao aplicador ou fiscal da sala.

10.25 O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito no subitem 10.26 será retirado da sala de prova e conseqüentemente eliminado do concurso.

10.26 O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, em data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital.

10.27 O resultado final da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, em data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 02/2018, nos períodos previstos no Anexo I deste Edital, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, através do link "sistema de inscrição e acompanhamento".

11.1.1 Para as situações descritas no item anterior, será aceito apenas um único recurso por evento, à exceção da Prova de Conhecimentos Específicos, em que caberá um recurso para cada questão.

11.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos.

11.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Concurso e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

11.4 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração, e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

11.5 Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a banca e/ou a comissão responsável pela organização do Concurso Público.

11.6 Caso ocorra alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A nota dos candidatos será obtida:

12.2 Para os cargos de Nível de Classificação C, D e E, pela pontuação final da prova objetiva.

12.3 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, e a homologação e publicação do resultado final no Diário Oficial da União, serão realizados no período compreendido no Cronograma (Anexo I), contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, de acordo com o Anexo II do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009.

12.4 No caso de realização de concurso público em mais de uma etapa, o critério de reprovação disposto no § 1º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009, será aplicado, considerando-se a classificação na primeira etapa.

12.5 Será considerado APROVADO o candidato que apresentar desempenho igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e NÃO obtiver zero ponto em quaisquer das áreas de conhecimento, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

12.6 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o limite estipulado acima, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

12.7 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

12.7.1 obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

12.7.2 obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

12.7.3 obtiver maior número de pontos nas questões de Matemática;

12.7.4 obtiver maior número de pontos nas questões de Legislação;

12.7.5 obtiver maior número de pontos nas questões de Informática;

12.7.6 tiver maior idade.

12.7.7 tiver exercido a função de jurado, conforme Artigo 440 do Código de Processo Penal.

12.8 Para fins de comprovação da função citada no subitem 12.7.7, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12.9 Os documentos que tratam o item 12.8 deverão ser anexados, durante o período das inscrições, através do link “sistema de inscrição e acompanhamento”, disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br. Resultados e recursos referentes a análise das declarações de jurado, serão divulgados conforme Cronograma (Anexo 1).

12.10 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item 12.7 deste Edital.

12.11 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do parágrafo 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

12.12 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br,

conforme cronograma constante no Anexo I, e será homologado e publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

12.12.1 Para fins do estabelecido no item anterior, bem como, na Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2014, e ainda, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro 1999, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final do concurso será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas	Limite estabelecido pelo Decreto nº	Modalidade Ampla Concorrência	Modalidade Autodeclarados	Modalidade Pessoas com
-----------------	-------------------------------------	-------------------------------	---------------------------	------------------------

	6.944/2009		Pretos ou Pardos	Deficiência (PcD)
1	5	3	1	1
2	9	6	2	1
3	14	10	3	1
4	18	13	4	1
5	22	17	4	1
6	25	18	5	2

12.13. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a tabela a seguir:

Ordem de convocação	Limite estabelecido pelo Decreto nº 6.944/2009
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Reserva de vagas – Negros
4	Ampla Concorrência
5	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Reserva de vagas – Negros
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência
18	Reserva de vagas – Negros
19	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência
21	Ampla Concorrência
22	Ampla Concorrência
23	Reserva de vagas – Negros
24	Ampla Concorrência
25	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)

12.13.1 Nos cargos em que há previsão de reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos aprovados para esta modalidade serão convocados de acordo com a tabela a seguir:

Ordem de convocação	Limite estabelecido pelo Decreto nº 6.944/2009
1	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
2	Ampla Concorrência
3	Reserva de vagas – Negros
4	Ampla Concorrência
5	Ampla Concorrência
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Reserva de vagas – Negros
14	Ampla Concorrência

15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência
18	Reserva de vagas – Negros
19	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência
21	Ampla Concorrência
22	Ampla Concorrência
23	Reserva de vagas – Negros
24	Ampla Concorrência
25	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)

12.14 Na hipótese de não haver candidatos da modalidade Autodeclarados Pretos ou Pardos aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a modalidade da Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no concurso, conforme subitem 4.24. Deverá ser observado o limite do quantitativo estabelecido pelo anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009.

12.15 Na hipótese de candidatos da modalidade Autodeclarados Pretos ou Pardos figurarem no resultado final com nota suficiente para classificação na modalidade Ampla Concorrência, observado o dimensionamento previsto nos itens e subitens 12.12.1, 12.13 e 12.13.1 e anexo II, do Decreto nº. 6.944/2009, os candidatos da modalidade Ampla Concorrência que ultrapassarem o limite estabelecido estarão automaticamente eliminados do concurso.

12.16 Na hipótese de não haver candidatos da modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a modalidade da Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no concurso, conforme subitem 3.10.1. Deverá ser observado o limite do quantitativo estabelecido pelo anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009.

12.17 Na hipótese de candidatos da modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) figurarem no resultado final com nota suficiente para classificação na modalidade Ampla Concorrência, observado o dimensionamento previsto nos itens e subitens 12.12.1, 12.13 e 12.13.1 e anexo II, do Decreto nº. 6.944/2009, os candidatos da modalidade Ampla Concorrência que ultrapassarem o limite estabelecido estarão automaticamente eliminados do concurso.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1 O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

13.2 Ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital;

13.2.1 ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/72;

13.2.2 gozar dos direitos políticos;

13.2.3 estar quite com as obrigações eleitorais;

13.2.4 estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

13.2.5 possuir os requisitos de qualificação e escolaridade para ingresso exigidos para o exercício do cargo;

13.2.6 estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;

13.2.7 ter idade mínima de 18 anos;

13.2.8 apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos artigos 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

13.2.9 apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

13.2.9 a acumulação de cargos somente será permitida naqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº. 8.112/90 e no Parecer AGU GQ nº 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários.

13.2.10 apresentar autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa – TCU nº 67, de 06 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2011;

13.2.11 ter aptidão física e mental, conforme art. 5º, inciso VI, da lei nº. 8.112/90, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do Ifes, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

13.2.12 apresentar todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas do Ifes, localizada na Reitoria, à Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, 29056-255 – Vitória – ES;

13.2.13 apresentar toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente Edital.

13.2.14 cumprir as exigências deste Edital.

13.3 O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia servirão de referência para análise do requisito de ingresso, bem como atribuições dos cargos, resguardadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005 e respectivas alterações.

13.4 Os diplomas obtidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

13.5 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

13.6 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas de graduação e pós graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) e certificados para os casos de pós-graduação lato sensu (Especialização/MBA).

13.6.1 Somente serão aceitos como documentos comprobatórios diplomas (para os casos de graduação e pós-graduação stricto sensu - mestrado e doutorado) ou certificados (para os casos de pós-graduação lato sensu - especialização/MBA) e que conste que o curso é reconhecido pela Capes/MEC.

13.7 No ato da investidura do cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar todos os requisitos.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previstos na Lei nº 8.112, de 11/12/90.

14.2 O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

14.3 Durante o prazo de validade do concurso serão publicadas no sítio do Ifes www.ifes.edu.br os editais de convocações e posterior nomeação no Diário Oficial da União, obedecendo a ordem de classificação do candidato.

14.3.1 a nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas do cargo e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

14.3.2 os candidatos negros que sejam pessoas com deficiência e optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez convocados, serão nomeados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

14.4 Após a publicação do Edital de Convocação, o Ifes entrará em contato com o candidato por *e-mail*, solicitando manifestação quanto à nomeação para o cargo.

14.5 Em caso de resposta afirmativa, o candidato deverá apresentar ordem de preferência entre as possibilidades ofertadas na ocasião, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do Edital de Convocação no site do Ifes, em documento assinado, digitalizado e enviado por e-mail.

14.5.1 o candidato que optar pelo envio do documento digitalizado ficará condicionado a entregar o original até a data de entrega dos documentos para a posse.

14.6 A negativa à convocação para nomeação condiciona o candidato a manifestar-se por escrito por meio de declaração devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, remetida via Sedex, ou comparecer, pessoalmente, à Reitoria do Ifes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da convocação, sob pena de ser publicada a nomeação no Diário Oficial da União e, não havendo posse dentro do prazo legal, será tornada sem efeito sua nomeação e estará automaticamente eliminado do certame.

14.7 Caso o candidato não atenda a comunicação prevista no item anterior no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será encaminhado telegrama, para o endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, informando o campus para o qual será nomeado. Caso o candidato que não se manifeste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não será admitida alteração posterior.

14.8 O candidato deverá manter atualizado, na Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria, o endereço completo, telefone(s) de contato e *e-mail*, enquanto estiver participando do concurso público. A atualização dos dados deverá ser feita por meio do endereço eletrônico: csdp.rei@ifes.edu.br.

14.9 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

14.9.1 endereço não atualizado;

14.9.2 endereço de difícil acesso;

14.9.3 ausência de telefone e/ou impossibilidade de contato;

14.9.4 ausência de endereço eletrônico (e-mail) do candidato e/ou não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;

14.9.5 telegrama devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

14.9.6 correspondência recebida por terceiros.

14.10 O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:

14.10.1 atender a todos os requisitos exigidos neste edital;

14.10.2 realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais ocorrerão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada sem efeito.

14.11 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação.

14.12 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no item anterior, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.

14.13 Os documentos comprobatórios das condições exigidas para ingresso no cargo deverão ser entregues antes da posse, em data pré-determinada pela Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria, devendo ser apresentadas em cópias autenticadas.

14.14 Será disponibilizada no site do Ifes a listagem de documentos necessários para a posse, com os formulários e exames médicos solicitados.

14.15 A carteira de Identidade original é documento requisito obrigatório, entre os demais documentos solicitados, para fins de posse do candidato em cargo público.

14.16 Ao tomar posse, o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação.

14.17 Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex-offício.

15. DA VALIDADE DO CONCURSO E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

15.1 O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme Art. 12, da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, Art. 37, da CF/88.

15.2 O candidato classificado neste concurso público será nomeado de acordo com o resultado final obtido, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo nos cargos indicados neste Edital e durante seu período de validade, respeitadas as reservas de vagas de que tratam os itens 3 e 4.

15.3 A aprovação no Concurso Público assegura a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público, da disponibilidade orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.4 A escolha do *campus* no qual o candidato aprovado será lotado dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.

15.5 Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.

15.6 O concurso público regido por este Edital poderá ser aproveitado por qualquer outra Instituição de Ensino Público da Rede Federal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: concursos.ifes.edu.br, no atalho “Concurso Público 02/2018 – Técnicos Administrativos em Educação”. O atendimento ao candidato será feito pelo endereço eletrônico concurso2018.taeifes@facto.org.br.

16.2 Havendo inconsistência nos dados cadastrais do candidato na inscrição, este deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Concurso Público do Edital 02/2018 pelo endereço eletrônico concurso2018.taeifes@facto.org.br.

16.3 Na hipótese de, por força maior, haver necessidade de serem alteradas quaisquer das disposições fixadas neste Edital, as alterações serão comunicadas por meio de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e/ou no Diário Oficial da União, quando couber, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

16.4 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital, divulgados no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e/ou no Diário Oficial da União, quando couber.

16.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br e no Diário Oficial da União, quando couber.

16.6 Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e de suas respectivas alterações.

16.7 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

16.8 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

16.9 É vedada qualquer comunicação extra oficial do candidato com a Banca Examinadora, sob pena de exclusão do certame, salvo previsão no Cronograma constante do Anexo I, sendo respeitada a interposição da comunicação no sistema do concurso público.

16.10 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail concurso2018.taeifes@facto.org.br.

16.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Jadir Jose Pela
Reitor

EDITAL Nº 02/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Edital no DOU	31/10/2018	Diário Oficial da União
Publicação do Edital no site da Instituição	31/10/2018	concursos.ifes.edu.br
Período de inscrições	31/10/2018 a 07/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/10/2018 a 06/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Homologação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Publicação do conteúdo programático e sugestão de bibliografia	21/11/2018	concursos.ifes.edu.br
Data limite para pagamento de taxa de inscrição	11/12/2018	Qualquer agência bancária ou casa lotérica
Resultado da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	19/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado da solicitação de atendimento especial	19/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Divulgação das inscrições deferidas	19/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Recurso do resultado da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	20/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Recurso do resultado da solicitação de atendimento especial	20/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Recurso das inscrições indeferidas	20/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	27/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da solicitação de atendimento especial	27/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Homologação da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	27/12/2018	concursos.ifes.edu.br

Resultado do recurso das inscrições indeferidas	27/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Homologação das inscrições deferidas	27/12/2018	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva	22/01/2019	concursos.ifes.edu.br
Prova objetiva	27/01/2019	Grande Vitória
Divulgação de gabarito das provas	28/01/2019	concursos.ifes.edu.br
Resultado da prova objetiva	03/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Recurso da prova objetiva	04/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da prova objetiva	07/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de gabarito de prova após recurso	07/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final da Prova objetiva	08/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Convocação para verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	08/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Período de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	11/02/2019 a 13/02/2019	Grande Vitória
Resultado da verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	14/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Divulgação do resultado da análise das declarações de jurados	14/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Recurso da verificação da veracidade da autodeclaração de pretos ou pardos	15/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Recurso da análise das declarações de jurados	15/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Resultado do Recurso da verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	19/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da análise das declarações de jurados	19/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Homologação da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	19/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final do Concurso	19/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Recurso contra o resultado final do concurso	20/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso contra o resultado final do concurso	22/02/2019	concursos.ifes.edu.br
Homologação do Resultado Final	25/02/2019	concursos.ifes.edu.br

EDITAL Nº 02/2018

ANEXO II

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

NÚMERO DE VAGAS (POR CARGO)	LISTA DE CONVOCAÇÃO
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Reserva de vagas – Negros
4	Ampla Concorrência
5	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Reserva de vagas - Negros
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência
18	Reserva de vagas - Negros
19	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência
21	Ampla Concorrência
22	Ampla Concorrência
23	Reserva de vagas - Negros
24	Ampla Concorrência
25	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Administrador	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras. - Implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional. - Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. - Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de Informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
Arquivista	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos musicológicos públicos e privados. - Dar acesso à informação, conservar acervos. - Preparar ações educativas ou culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação das atividades técnicas. - Participar da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de Informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
Assistente de Aluno	<ul style="list-style-type: none"> - Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. - Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
Assistente em Administração	<ul style="list-style-type: none"> - Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. - Atender usuários, fornecendo e recebendo informações. - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. - Preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. - Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). - Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de Informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
Enfermeiro - Área	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações.

	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar serviços de enfermagem. - Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de Informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
Engenheiro - Área	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver projetos de engenharia. - Executar obras. - Planejar, orçar e contratar empreendimentos. Coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. - Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. - Elaborar normas e documentação técnica. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de Informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
Médico-Área	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; - Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de Informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
Pedagogo-Área	<ul style="list-style-type: none"> - Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil. - Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional. - Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar. - Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional. - Participar de divulgação de atividades pedagógicas. - Implementar programas de tecnologia educacional. - Participar do processo de ingresso, seleção e qualificação da IFE. - Elaborar e desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de Informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
Técnico em Agropecuária	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. - Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. - Planejar atividades agropecuárias. - Promover organização, extensão e capacitação rural. - Fiscalizar produção agropecuária. - Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
Técnico em Assuntos Educacionais	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar as atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

	<ul style="list-style-type: none"> - Utilizar recursos de Informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
Técnico em Audiovisual	<ul style="list-style-type: none"> - Instalar alto-falantes e microfones nos lugares apropriados. - Ligar os amplificadores por intermédio de conectores elétricos. - Testar a instalação fazendo as conexões convenientes. • - Montar e instalar equipamentos de sonorização, retroprojetores de slides e películas, vídeo-tape, videocassete, e similares. - Manejar equipamentos audiovisual, projetando filmes e coordenando o sistema elétrico durante as projeções. - Colaborar na produção de material didático, pesquisa e extensão que necessitar de recursos audiovisuais. - Manter e conservar os equipamentos sob sua responsabilidade. - Executar pequenos trabalhos de manutenção de aparelhagem. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
Técnico em Eletroeletrônica	<ul style="list-style-type: none"> - Executar tarefas, manutenção, instalação e reparação de sistemas eletroeletrônicos convencionais e automatizados, bem como as de coordenação e desenvolvimento de equipes de trabalho no planejamento, desenvolvimento, avaliação de projetos e aplicação de normas técnicas. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associado ao ambiente organizacional.
Tecnólogo – Formação: Redes de Computadores	<ul style="list-style-type: none"> - Estudar, planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos na área de atuação. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
Tecnólogo – Formação: Processos Gerenciais	<ul style="list-style-type: none"> - Estudar, planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos na área de atuação. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de Informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.
Técnico em Contabilidade	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria. - Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. - Realizar controle patrimonial. - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Utilizar recursos de informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SER APRESENTADA

Para os cargos de: Assistente de Aluno, Assistente em Administração e Técnico em Audiovisual

- I - Não será considerado o tempo concomitante de experiência profissional em mais de uma atividade.
- II - Caso a documentação apresentada não atenda às exigências estabelecidas, o candidato aprovado não poderá tomar posse.
- III - Constatado, em qualquer tempo, vício, irregularidade insanável ou ilegalidade nas declarações, certificados, ou quaisquer documentos apresentados, o responsável responderá a processo administrativo disciplinar, cuja sanção poderá ser, entre outras, a perda do cargo público.
- IV - Sob nenhuma hipótese será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões abaixo especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.
- V - Para comprovar a experiência profissional, o candidato, por ocasião da posse, deverá atender a uma das seguintes exigências:
- a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS –, da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho ou declaração original do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;
- b) Para exercício de atividade em instituição pública: Apresentação de certidão original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gestão de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;
- c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: Apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços (ainda que voluntários ou cooperados) ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração original do contratante, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;
- d) Para serviço prestado como autônomo: entrega de recibos de pagamentos autônomos e declaração do beneficiado, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período com início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhado de Certidão original emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo público e área/especialidade, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, bem como comprovante de regularidade de recolhimento de tributos, I.E e ISS, no período a que se reporta a certidão.
- e) Apresentação de cópia de certificado(s) de estágio(s) e/ou declaração original, em papel timbrado e CNPJ do órgão/empresa expedidor que estejam devidamente inseridos e instituídos em programas regulares de empresas privadas ou públicas, contendo data completa de início e fim (dia, mês e ano), confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.